

ÍNDICE – 2011

RESOLUÇÃO N. 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Aprova o Regulamento Interno da Biblioteca Universitária.
RESOLUÇÃO N. 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Aprova a Norma Procedimental – NP nº 50.05.008 (Realocação de Pessoal).
RESOLUÇÃO N. 003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Aprova o Regulamento Interno do Complexo Cultural e Científico de Peirópolis – CCCP/UFTM.
RESOLUÇÃO N. 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Aprova a Norma Procedimental – NP nº 70.01.004 (E-mail Institucional).
RESOLUÇÃO N. 005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Estabelece o processo metodológico relativo ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFTM.
RESOLUÇÃO N. 006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.
Altera a Norma Procedimental – NP nº 50.05.007 (Segurança no Ambiente de Trabalho e Uso do EPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Aprova o Regulamento Interno da
Biblioteca Universitária

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, com base no disposto no Artigo 20, § 12 do Estatuto da UFTM, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, no âmbito da UFTM, o Regulamento Interno da Biblioteca Universitária.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Virmondes Rodrigues Junior', with a long horizontal flourish extending to the right.

Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da UFTM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Uberaba - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Aprova a Norma Procedimental – NP nº 50.05.008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro o processo de Realocação de Pessoal, que possibilita a movimentação de servidores, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro da UFTM, com ou sem mudança de sede.

Art. 2º - Fica aprovada a Norma Procedimental nº 50.05.008 – Realocação de Pessoal, em anexo, parte integrante da presente Resolução.

Art 3º - A Norma Procedimental, ora aprovada, deverá integrar, sob a forma de folhas descartáveis, o Manual de Procedimentos da UFTM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Virmondes Rodrigues Junior', is positioned above the printed name of the rector.

Prof. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da UFTM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Uberaba - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Aprova o Regulamento Interno do
Complexo Cultural e Científico de
Peirópolis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, com base no que se encontra disposto no Artigo 20, § 12 do Estatuto da UFTM, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da UFTM, o Regulamento Interno do Complexo Cultural e Científico de Peirópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de 05 de setembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Virmondes Rodrigues Junior', is written in a cursive style.

Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Aprova a Norma Procedimental – NP nº 70.01.004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro a utilização exclusiva do e-mail institucional, como forma de comunicação eletrônica oficial, invalidando o uso de outros domínios pelos servidores técnico-administrativos e docentes da UFTM.

Art. 2º - Fica aprovada a Norma Procedimental nº 70.01.004 – E-mail Institucional, em anexo, parte integrante da presente Resolução.

Art 3º - A Norma Procedimental, ora aprovada, deverá integrar, sob a forma de folhas descartáveis, o Manual de Procedimentos da UFTM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Prof. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da UFTM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Uberaba – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Estabelece o processo metodológico relativo ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFTM (2012-2016).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, com base no que se encontra disposto no Artigo 20, § 12 do Estatuto da UFTM, e

Considerando a exigência legal com relação à formulação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, instrumento essencial aplicado na avaliação das universidades pelo MEC;

Considerando a necessidade de envolvimento e mobilização da comunidade interna e externa no processo de avaliação e planejamento institucional, em contribuição ao seu desenvolvimento sustentável e integral;

Considerando, ainda, a profissionalização do planejamento estratégico da UFTM, face aos desafios cada vez mais complexos e críticos;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Proplan estabelecer a metodologia padrão quanto à formulação e ao desenvolvimento do PDI, além de empreender sua supervisão, do ponto de vista técnico, articulando-se, para tal, com a comunidade, segmentos e setores da Universidade.

Art. 2º O processo operacional do PDI será empreendido por Comitês Técnicos de Planejamento, estruturados por Área Estratégica e coordenados pelos Pró-Reitores competentes.

§ 1º Comporão os Comitês Técnicos, em especial e de forma prioritária, os gestores e profissionais da área afim, além de demais profissionais e gestores beneficiários ou agentes

de contribuição à área, por afinidade operacional e mediante escolha do Pró-Reitor competente, bem como representantes dos discentes indicados pelo DCE.

§ 2º As Áreas Estratégicas, definidas visando à composição dos Comitês Técnicos correspondentes, são as seguintes:

- I - Ensino de Graduação;
- II - Ensino Profissional Técnico;
- III - Pesquisa Acadêmica;
- IV - Pós-Graduação;
- V - Extensão Universitária;
- VI - Assuntos Comunitários e Estudantis;
- VII - Gestão de Pessoas;
- VIII - Gestão de Recursos Orçamentários;
- IX - Gestão de Patrimônio e Suprimentos;
- X - Gestão de Tecnologia da Informação;
- XI - Infraestrutura Física;
- XII - Organização e Gestão Institucional.

Art. 3º O processo básico visando atender à concepção e ao desenvolvimento do PDI corresponde a:

I - *Consulta Pública à Comunidade*

Participação da comunidade, de forma avulsa e anônima, com sugestões e análise das condições da UFTM, por meio de Ficha de Consulta depositada em urnas, estrategicamente distribuídas, ou por registro via Internet (site da UFTM).

II - *Consulta a Segmentos e Setores*

Participação de setores da administração da UFTM, em meio à articulação de gestores e equipes correspondentes, bem como de segmentos da comunidade interna, na apresentação de sugestões e demandas específicas, visando melhorias, realizações ou atendimento a expectativas de cunho técnico-operacional ou comunitário.

III - *Concepção de Planos de Ação*

Análise preliminar, pelos Comitês Técnicos, de sugestões, demandas e expectativas da comunidade, suscitadas pelos setores e segmentos da UFTM, além de diagnóstico da CPA vigente, do plano de gestão do Reitor e das ações do PDI 2007-2011 remanescentes;



desdobrando-se nas ações de desenvolvimento formuladas visando ao próximo quinquênio. As ações serão formalizadas por meio de formulário padrão, constando do documento oficial do PDI.

IV - *Oficialização e Divulgação do PDI*

Apreciação conjunta do PDI proposto entre Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores, Diretores de Institutos e de Áreas Suplementares, visando à conciliação e à integração das ações de desenvolvimento, e aprovação conjunta. Apreciação e parecer dos Conselhos competentes, segundo as instâncias requeridas, além de análise e aprovação, a seguir, pelo ConsU. Seguido de oficialização junto ao MEC, por intermédio da Proplan. O PDI oficializado deverá ser amplamente divulgado, interna e externamente.

V - *Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação de Projetos*

Especificação das ações de desenvolvimento em formato de Plano de Trabalho (Projeto), pelos respectivos líderes e equipes, além de desenvolvimento das estratégias formuladas, segundo o cronograma pertinente, visando a sua realização e ao cumprimento das expectativas/resultados esperados. Além de avaliação trimestral dos projetos, envolvendo Comitês Técnicos, líderes de projetos e equipes de desenvolvimento, de maneira a assegurar a eficácia do planejamento. Seguida de avaliação anual entre o Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores e Diretores de Institutos e de Áreas Suplementares, com vistas ao acompanhamento e a eventuais decisões.

Art. 4º Compete aos Pró-Reitores coordenarem os trabalhos concernentes à formulação e ao desenvolvimento do PDI, com relação aos Comitês Técnicos correspondentes, articulando-se entre si, sempre que necessário.

§ 1º Os Pró-Reitores designarão os líderes de projetos, responsáveis pela concepção e execução dos Planos de Trabalho, além da equipe de desenvolvimento correspondente, em comum acordo.

§ 2º Cabe ao Comitê de Área Estratégica, além de formular as ações de desenvolvimento, acompanhar e avaliar os projetos, em conjunto com os líderes de projetos.

§ 3º Compete aos Institutos/Departamentos, mediante articulação interdisciplinar, empreenderem a projeção da grade de cursos a serem ofertados no período coberto pelo PDI, com a análise de viabilidade acadêmica, orçamentária e de impacto regional, encaminhando-a aos Comitês Técnicos competentes, via planilha padrão.



§ 4º Cabe aos Comitês Técnicos empreenderem a revisão do PDI 2007-2011, com a finalidade de se conciliar às ações em desenvolvimento dentro do PDI proposto.

Art. 5º Compete à Proplan elaborar o documento oficial do PDI 2012-2016, conforme metodologia padrão, com o efeito de oficialização junto ao MEC e divulgação institucional.

Art. 6º Acompanha a presente Resolução, como anexo, o Cronograma Operacional do PDI 2012-2016.

Art.7º Revogadas as disposições contrárias, a presente Resolução passa a vigorar a partir de 07 de outubro de 2011.



Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Uberaba - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011, DO REITOR DA UFTM.

Altera a Norma Procedimental – NP nº 50.05.007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Art. 1º - Fica alterada, no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, a Norma Procedimental nº 50.05.007 - Segurança no Ambiente de Trabalho e Uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - A Norma Procedimental, ora alterada, deverá integrar, sob a forma de folhas descartáveis, o Manual de Procedimentos da UFTM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Virmondes Rodrigues Junior', with a long horizontal flourish extending to the right.

Prof. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da UFTM